



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 722 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002.

Altera o anexo III , da Lei nº 146 de 30.12.91, alterada pelas Leis 278/94, 281/94, 282/94, 287/94, 293/94, 314/95, 366/96, 379/96, 382/96, 404/97, 414/97, 435/97, 437/97, 438/97, 441/97, 459/98, 463/98, 501/99, 509/99, 512/99, 529/99, 539/99, 547/99, 555/99, 561/99, 567/00, 571/00, 572/00, 574/00, 580/00, 592/00, 628/01, 634/01, 641/01, 642/01, 647/01, 655/01, 668/01, 675/01, 687/02, 688/02, 697/02, 701/02, 703/02 e 710/02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã, instituído pelo art.2º da Lei 146/91 e alterações posteriores, 01 (uma) vagas de Enfermeiro Hospitalar, 01 (uma) vaga de Fotógrafo, 01 (uma) vaga de Fisioterapeuta, passando o Anexo III da Lei nº 146 de 30.12.1991, a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III

Categoria Funcional	Carga Horária	Quantitativo
Enfermeiro Hospitalar	32	03
Fotógrafo	40	02
Fisioterapeuta	32	06

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.



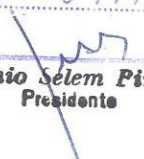
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 06 de Novembro de 2002.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



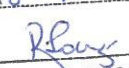

Junio Selem Pinho
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 07 / 11 / 2002

Edição 4814

Ass.: 

Rosemary de Souza

Assistente Administrativa
Mat. 207